

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 1/2025**

Processo nº 48095.000654/2025-14

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 166/2024 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM E CARLOS HENRIQUE SCHNEIDER.

A **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **Serviço Geológico do Brasil**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, e a Superintendência de Porto Alegre, localizada na Rua Banco da Província, nº 105, Santa Teresa, Porto Alegre/RS, CEP 90.840-030, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.652/0009-36, neste ato representada por seus Diretores, na forma de seu Estatuto Social vigente, doravante denominada simplesmente **CPRM**, e o consultor **CARLOS HENRIQUE SCHNEIDER**, domiciliado na Rua Caçador, nº 30, apto. 301, bairro Rio Branco, CEP 93.336-170, Novo Hamburgo, Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.624.100-**, CREA nacional 250514547-4, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmaram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **166/2024** que será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, e legislação correlata sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência, de 09/05/2025 a 07/07/2025.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado na Cláusula Terceira da Avença Original.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ 155.668,26 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), a título de contraprestação pela execução do objeto contratado.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo

E, para certeza e validade do que foi pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e conferido, juntamente com seus anexos, é assinado eletronicamente pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, por

meio de seus representantes acima qualificados.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE SILVA DE CASTILHO, Diretor(a) de Hidrologia e Gestão Territorial**, em 30/04/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SCHNEIDER, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Cavalcante Melo Neto, Diretor(a)-Presidente**, em 05/05/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2531400** e o código CRC **F7DE808C**.